



**PROPOSTA N.º 29. Parque de Estacionamento na Travessa do Montilhão, Barcelinhos. Desafetação de parcela do domínio público municipal para o domínio privado do Município. [Registo n.º 26.832/20]. Retificação.**

Foi deliberado pelos órgãos do Município de Barcelos a desafetação de parcela do domínio público municipal para o domínio privado do Município, com a área de 811,00 m2 conforme documentos em anexo.

Esta desafetação teve por objeto/fim a construção de um parque de estacionamento público com a área de cerca de 503,00 m2 e a construção de um parque de estacionamento privado para uso exclusivo da GNR de Barcelos, com cerca de 308,00 m2.

Pretende agora, o Município de Barcelos afetar a totalidade da citada parcela a parque de estacionamento privado da GNR de Barcelos.

Perante esta nova pretensão impõe-se a retificação do fim a que se destinou a parcela de terreno objeto de desafetação pelos órgãos do Município.

Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgão competente para a revogação do ato*». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.

Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], e no uso das demais competências legalmente cometidas, a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

I - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 28, da reunião de 15/05/2020, nos termos propostos;

II - A submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da retificação em apreço.

Barcelos, 10 de abril de 2024.

✶ O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*Mário Constantino Lopes*  
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reunião Ordinária 15/04/2024*  
*Deliberado, por unanimidade, aprova.*



Despacho:  Competência própria |  Competência delegada |  Competência subdelegada

*A' Reunião de  
Câmara para  
deliberação.*

O Presidente da Câmara,

/ Mário Constantino Lopes /

*9 / 4 / 2024*

Parecer:

Concordo. Proposta para Retificação da Proposta Nº 28 da Reunião de Câmara de 26-06-2020 que respeita à construção de um Parque de Estacionamento Público (503,00m<sup>2</sup>) e a construção de Parque de Estacionamento Privado (308 m<sup>2</sup>) para uso da Guarda Nacional Republicana no Posto da GNR em Barcelinhos. A proposta para Retificação tem por objetivo a construção de um Parque de Estacionamento Privado com a área total de 811,00m<sup>2</sup>, para uso exclusivo do Posto da GNR em Barcelinhos. Coloco à consideração do Sr. Presidente, Dr. Mário Constantino Lopes, remeter à Reunião de Câmara deliberação.

O Diretor do Departamento,

/ Luís Costa Pereira /

*09 / 04 / 2024*

Parecer:

Propõem-se a Retificação da deliberação da proposta n. 28 aprovada em Reunião de Câmara de 12/05/2020 e na A.M. de 26/06/2020 (of. 23/AMB/20 de 29/06/2020), alterando o objetivo de construção de um parque de estacionamento publico com cerca de 503,00m<sup>2</sup> e a construção de parque de estacionamento privado para uso da Guarda Nacional Republicana do Posto da GNR de Barcelos, com cerca de 308,00m<sup>2</sup>, para o objetivo de construção de um parque de estacionamento privado, para uso exclusivo da Guarda Nacional Republicana - Posto da GNR de Barcelos com cerca de 811,00m<sup>2</sup>.

À consideração do Sr. Eng. Costa Pereira, Diretor do DOM.

O Chefe de Divisão,

/ Paulo Moreira Gomes da Costa /

01/03/2024

**INFORMAÇÃO**

Ref.n.º | [08-24-DP-PauloCosta]

Data | 01/03/2024

Proc. n.º | AU194B

Registo n.º |

Data |

**ASSUNTO** | Pedido de Retificação da deliberação da proposta n.º 28 aprovada em Reunião de Câmara de 12/05/2020 e na A.M. de 26/06/2020 (of. 23/AMB/20 de 29/06/2020)

**Local** | Travessa do Montilhão - Barcelinhos - Barcelos



No seguimento da deliberação da proposta n.º 28 aprovada em Reunião de Câmara de 12/05/2020 e na A.M. de 26/06/2020 (of. 23/AMB/20 de 29/06/2020), o qual, aprovou a desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal (cedida no âmbito do alvará de loteamento nº6/2009, para «EQUIPAMENTOS», com uma área de 811,00 m<sup>2</sup>) sita na Travessa do Montilhão, Freguesia de Barcelinhos, para integração no domínio privativo municipal. procedeu-se à instrução da materialização da alteração ao alvará de loteamento nº6/2009, conforme processo municipal AU194A.

A alteração da dominialidade da parcela com área de 811,0m<sup>2</sup>, teve como objetivo, a construção de um parque de estacionamento público com cerca de 503,00m<sup>2</sup> e a construção de parque de estacionamento privado para uso da Guarda Nacional Republicana do Posto da GNR de Barcelos, com cerca de 308,00m<sup>2</sup>.

Contudo, atualmente é intenção do Município de Barcelos, proceder à construção de um parque de estacionamento privado, para uso exclusivo da Guarda Nacional Republicana - Posto da GNR de Barcelos, atendendo à necessidade de ampliação da área de estacionamento das viaturas de serviços daquela Força de segurança, contigua à parcela de terreno a intervir.

Para o efeito, após aprovado a equipa multidisciplinar e o programa preliminar descrito na equipa multidisciplinar, foi elaborado o estudo prévio (que se junta em anexo), ocupando a totalidade dos 811,00 m<sup>2</sup>, sobre a qual, foi aprovada a alteração do domínio público municipal para o domínio privado do Município.

Par o efeito, submete-se para aprovação o estudo prévio, pelo Exmo. Sr. Presidente da CMB, Dr. Mário Constantino Lopes.

Nestes termos e para que possa ser dado seguimento ao processo de "Reabilitação das Fachadas e Construção de Parque de Estacionamento Privativo de Apoio ao Quartel da GNR", na freguesia de Barcelinhos, torne-se necessário salvo melhor opinião, a Retificação da deliberação da proposta n.º 28 aprovada em Reunião de Câmara de 12/05/2020 e na A.M. de 26/06/2020 (of. 23/AMB/20 de 29/06/2020), no que se refere, ao objetivo da desafetação.

Com a aprovação, será materializado a deliberação, com alteração ao alvará de loteamento nº6/2009.

Ao conhecimento e consideração da Ex.ma Câmara.

  
/ Paulo Moreira Gomes da Costa, Eng.º Civil /  
Chefe da Divisão de Projetos

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de  
Barcelos  
Largo do Município  
4750-323 BARCELOS

Of.nº 23/AMB/20

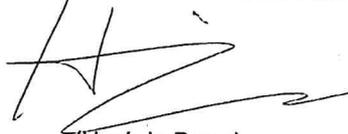
2020-06-29

**Assunto:** SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 2020-06-26.

Informo V.Exa. que a proposta da Câmara Municipal a solicitar a desafetação do domínio público municipal e a integração no domínio privado municipal de uma parcela de terreno com a área de cerca de 811 m<sup>2</sup>, sita na Travessa do Montilhão, freguesia de Barcelinhos, presente na sessão acima referenciada, mereceu a aprovação por unanimidade.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,



(Horácio Barra)

Anexo: Proposta



BARCELOS  
MUNICÍPIO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BARCELOS

### CERTIDÃO

—HORÁCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BARRA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BARCELOS:\_\_\_\_\_

—CERTIFICA que a Assembleia Municipal de Barcelos, reunida em sessão ordinária de vinte e seis de junho de dois mil e vinte, aprovou, por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal a solicitar a desafetação do domínio público municipal e a integração no domínio privado municipal de uma parcela de terreno com a área de cerca de oitocentos e onze metros quadrados, sita na Travessa do Montilhão, freguesia de Barcelinhos.\_\_\_\_\_

—Barcelos e Gabinete de Apoio da Assembleia Municipal, vinte e nove de junho de dois mil e vinte.\_\_\_\_\_

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,

[Horácio Barra]

A.M.  
Aprovado por  
Resolução de Câmara Municipal  
de 26.06.2020

AU194

**BARCELOS**  
MUNICÍPIO



**PROPOSTA N.º 28. Parque de Estacionamento na Travessa do Montilhão, Barcelinhos. Desafetação de parcela do domínio público municipal para o domínio privado do Município. [Registos n.ºs 53.116 | 19 e 12.504 | 20].**

O Município de Barcelos tem no seu domínio público, diversas parcelas cedidas em tempo, pelos promotores de operações urbanísticas, em cumprimentos das exigências legais em matéria de cedências das operações urbanísticas, para diversas finalidades, que, na atualidade e futuramente, se revelam desnecessárias, e sem qualquer aproveitamento público, para as quais, há intenção de se proceder à sua utilização seja por particulares ou por instituições públicas.

Ora, o Município tem na sua posse uma parcela, com a área de cerca de 811 m<sup>2</sup>, parcela essa resultante de uma cedência obrigatória no âmbito da operação de loteamento objeto do processo GU125906, e titulada pelo alvará de loteamento n.º 6/09 de 27/02/2009, destinada a equipamentos de utilização coletiva, pese embora, não se encontre afeta a este ou qualquer outro fim público.

Solicitou oportunamente junto da autarquia, a Guarda Nacional Republicana Comando Territorial de Braga - Destacamento de Barcelos, conforme informação constante do percurso sob o registo n.º 15.180 | 19, a execução e cedência de utilização de um parque de estacionamento para utilização particular por parte dos serviços daquela autoridade policial.

A Junta de Freguesia de Barcelinhos deu a sua concordância à pretensão, conforme se infere da citada informação.

Para a execução do parque de estacionamento e para a sua eventual cedência de utilização particular, pela autoridade policial petionante, a parcela onde se pretende a sua implantação, necessita de ver alterada a sua dominialidade do domínio público para o domínio privado municipal, para posterior alteração ao alvará de loteamento acima referido e respetivo projeto de execução (cfr. informação técnica datada de 14 de janeiro de 2020, em sede do registo n.º 53.116 | 19).

Atendendo a que, a referida parcela será eventualmente onerada ao nível da cedência da sua utilização (por contrato de comodato ou outro julgado adequado), mas não se verificará qualquer ato de transmissão gratuita ou onerosa, em termos de titularidade, dispensou-se a necessidade de prévia avaliação patrimonial.

Para a concretização do peticionado pela autoridade policial requerente, importa assim proceder-se à desafetação da parcela do domínio público para o domínio privado municipal, assim se criando os pressupostos legais que conduzam quer à alteração do alvará de licença da operação de loteamento, quer à execução do projeto do parque de estacionamento, quer, por fim, à sua implantação/construção na parcela dominial.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com cerca de 811 m<sup>2</sup> de área, com a configuração, composição e localização devidamente identificadas na informação técnica e planta em anexo à presente proposta.

Barcelos, 12 de maio de 2020.

Reunião Ordinária 15/05/2020  
Deliberado, por unanimidade, aprovar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

À JORNADA DOS  
DEBATEDOS E FEITOS  
2020.06.30

I. / Arguiu no processo.  
... / Au conteúdo de la  
Arg. João Boti.  
02.07.2020

RS

